

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº725/2007

**ALTERA A LEI Nº109, DE 16 DE MARÇO DE 1992, QUE DISPÕE
SOBRE CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEFESA DE
DIREITOS DE CARENTES.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sancionou a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica alterada a Lei nº109, de 16 de março de 1992, em seu artigo 1º caput e artigo 2º parágrafo único, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **até dois advogados**, devidamente habilitado para o exercício da profissão, com função essencial de dar orientação jurídica e promover a defesa dos direitos dos moradores do Município de Venda Nova do Imigrante que comprovarem insuficiência de recursos financeiros.”

“Art.2º- ...”

“Parágrafo único – A remuneração constante do caput deste artigo é contrapartida do atendimento profissional aos carentes no escritório do contratado **ou em local previamente destinado pelo Município para atendimento ao público**, com no mínimo de **08 (oito)** horas semanais, e ainda, elaboração de petições, acompanhamento dos processos sob sua responsabilidade, realização de audiências e outros procedimentos pertinentes à esfera judiciária.”

Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da lei permanecem inalterados, ficando autorizado ao Chefe do Executivo a proceder as alterações da Lei nº109, de 16 de março de 1992, com as modificações desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 28 de junho de 2007


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal